

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão Geral .....	GG	66	
História .....	His	12	
Sociologia .....	Soc	18	
Antropologia .....	Ant	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Informação .....	CTI	6	
Recursos Humanos .....	RH	6	
Contabilidade .....	Con	6	
<i>Total</i> .....		120	

### Plano de estudos do mestrado em Gestão Cultural

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>1.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Gestão de Organizações Culturais .....	GG	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
Gestão de Projecto I .....	GG	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
Sociologia da Comunicação .....	Soc	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
História Urbana .....	His	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
Contabilidade e Controle de Gestão .....	Con	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
<b>2.º semestre</b>						
Gestão de Projecto II .....	GG	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
Cidade e Sociabilidades .....	Ant	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
Sociologia da Cultura .....	Soc	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
Identidade, Imagem e Públicos da Cultura .....	GG	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
Multimédia Digital .....	CTI	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
<b>2.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
História da Cultura Contemporânea .....	His	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
Liderança e Gestão de Conflitos .....	RH	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
Estilos de Vida e Movimentos Sociais nas Sociedades Contemporâneas.	Soc	Semestral .....	150	TP: 30; OT: 3	6	
<b>2.º semestre</b>						
Dissertação (continua no 2.º semestre) .....	GG	Anual .....	150	TP: 30; OT: 3	12	
Dissertação (continuação do 1.º semestre) .....	GG	Anual .....	900	OT: 6	30	

### Deliberação n.º 1241/2006

Sob proposta do conselho científico, e com parecer do conselho pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série) de 11 de Maio, e 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o senado, na reunião de 17 de Março de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Urbanos, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr-43/2006.

1.º

#### Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de mestre em Estudos Urbanos e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

#### Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais nas áreas dos estudos urbanos.

3.º

#### Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 70 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 50 créditos.

4.º

#### Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico e por dois coordenadores executivos e pela comissão científica de Sociologia.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- Elaborar propostas de selecção dos candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- Propor o número de vagas.

3 — Compete à comissão científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Deliberar sobre equivalências;

- c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
- d) Nomear os coordenadores do mestrado;
- e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- f) Propor os júris de provas de mestrado;
- g) Propor as propinas;
- h) Propor o número de vagas;
- i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

**Condições de acesso**

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado segundo o Processo de Bolonha;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

**Candidatura**

As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado e apresentadas no secretariado do Departamento de Sociologia, constando de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotografia;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

**CrITÉRIOS de selecção e seriação**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão científica de Sociologia.

9.º

**Condições de funcionamento**

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de Sociologia, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da comissão científica de Sociologia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

**Regime de precedências**

Não há regime de precedências.

13.º

**Avaliação de conhecimentos**

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo conselho pedagógico.

14.º

**Reinscrições e prescrições**

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

15.º

**Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto**

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela comissão científica de Sociologia.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da comissão científica de Sociologia.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela comissão científica de Sociologia.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

**Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto**

1 — O aluno deverá entregar oito exemplares impressos da dissertação ou do trabalho de projecto, bem como três cópias em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Sociologia.

17.º

**Prazos máximos**

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

18.º

**Nomeação do júri**

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de Sociologia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

**Composição do júri**

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

**Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto**

1 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

**Deliberação do júri**

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Reprovado* ou *Aprovado* (com classificação entre 10 e 20 valores).

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, incluindo a dissertação ou o trabalho de projecto, nos termos do disposto no anexo.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular, incluindo os da dissertação ou do trabalho de projecto.

23.º

**Grau e diploma**

1 — O grau de mestre em Estudos Urbanos será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Estudos Urbanos, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas**

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 30 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de

60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

**Processo de acompanhamento**

1 — A comissão pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do conselho pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela comissão científica de Sociologia, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

26.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a comissão científica de Sociologia, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

24 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

**ANEXO****Estrutura curricular do mestrado em Estudos Urbanos**

Área científica predominante do ciclo de estudos — Sociologia.  
Duração do ciclo de estudos — dois anos lectivos (quatro semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia .....	Soc	95	
Economia .....	Econ	13	
Geografia .....	Geo	4	
Urbanismo .....	Urb	8	
<i>Total</i> .....		120	

**Plano de estudos do mestrado em Estudos Urbanos**

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>1.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Sistemas Urbanos e Estruturas Metropolitanas.	Geo	Semestral ....	103	21	4	
Economia Urbana, Competitividade e Desenvolvimento.	Econ	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
Mobilidade e Acessibilidades Urbanas ....	Urb	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
Desafios Contemporâneos à Coesão Social Urbana.	Soc	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
Teoria Avançada em Estudos Urbanos ....	Soc	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
A Cidade e o Consumo .....	Soc	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
Habituação e Modernidade Tardia .....	Soc	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
A Cidade e a Sociedade de Informação ...	Soc	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
<b>2.º semestre</b>						
Cidade e Cultura .....	Econ	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
Cidade e Ambiente .....	Soc	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
Cidade, Qualidade de Vida e (bem) Estar Urbano.	Soc	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
A Gestão Urbana e seus Instrumentos ....	Urb	Semestral ....	103	21 (T: 20; OT: 1)	4	
Governança Urbana e Gestão Urbana ....	Soc	Semestral ....	194	58 (T: 55; OT: 3)	7	
Seminário de Investigação .....	Soc	Semestral ....	190	40 (TP: 30; OT: 10)	7	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>2.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Seminário de Investigação . . . . .	Soc	Semestral . . . .	220	50 (TP: 30; OT: 20)	8	Continua no 2.º semestre do 2.º ano.
Dissertação de mestrado em Estudos Urbanos.	Soc	Anual (dissertação).	530	40 (OT: 40)	20 (total: 50 ECTS)	
<b>2.º semestre</b>						
Dissertação de mestrado em Estudos Urbanos.	Soc	Anual (dissertação).	810	40 (OT: 40)	30 (total: 50 ECTS)	Continuação do 1.º semestre do 2.º ano.

**Deliberação n.º 1242/2006**

Sob proposta do conselho científico e com parecer do conselho pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o senado, na reunião de 17 de Março de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência Política, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr-64/2006.

1.º

**Criação**

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de mestre em Ciência Política e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

**Objectivo**

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área da ciência política.

3.º

**Organização**

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 78 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 42 créditos.

4.º

**Coordenação**

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico e por dois coordenadores executivos e pela comissão científica de Sociologia.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- Elaborar propostas de selecção dos candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- Propor o número de vagas.

3 — Compete à comissão científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Deliberar sobre equivalências;
- Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
- Nomear os coordenadores do mestrado;
- Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Propor os júris de provas de mestrado;
- Propor as propinas;
- Propor o número de vagas;

i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

**Condições de acesso**

Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado segundo o Processo de Bolonha;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

**Candidatura**

As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado e apresentadas no secretariado do Departamento de Sociologia, constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Fotografia;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

**Crítérios de selecção e seriação**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- Curriculum académico e científico;
- Classificação da licenciatura;
- Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão científica de Sociologia.

9.º

**Condições de funcionamento**

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de Sociologia, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da comissão científica de Sociologia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a esta deliberação, do qual faz parte integrante.